



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2024, o Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior 260, Centro, Anitápolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Solange Back, o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linkom Willam Hanck e doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SUPERMERCADO VAN DE SAND LTDA, CNPJ:19.495.881/0001-97, endereço: Rua Gonçalves Júnior, 107, Centro, Anitápolis - SC, neste ato representada pelo Senhor Willian Van de Sand, proprietário, portador da carteira de identidade nº 5.709.517 e inscrito (a) no CPF sob o nº 098.442.999-93, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal n. 14.133 de 2021; Decreto Municipal 012/2024 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.014/2024, cujo objeto é **registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios, para as diversas secretarias da Prefeitura de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiro Militar do convenio de nº 058/2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO VAND DE SAND LTDA
CNPJ: 19.495.881/0001-97
TEL/FAX: (48) 3256-0479 – (48) 98869-9472
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Junior n ° 107, Centro - Anitápolis.

LISTAS DOS ITENS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MUNICÍPIO)

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
1	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG. PRAZO	PCT	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES				
2	ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSTO POR EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO COM 80 A 100 ML	Unid.	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, FORTE, TORRA CLÁSSICA 3, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ALUMINIZADA A VÁCUO ACONDICIONADA OU NÃO EM CAIXA DE PAPEL.	Unid.	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
4	CAFÉ SOLÚVEL. EMBALAGEM: VIDROS COM SISTEMA DE FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR SELO FLEXÍVEL COLADO A FRIO E TAMPAS PLÁSTICAS, SEM DANIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 G. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	Unid.	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
5	CHÁ SECO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS. EMBALAGEM: CAIXAS COM NO MÍNIMO 10 SACHES DE APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS CADA, DEVERÁ TRAZER DEVIDAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Unid.	180	R\$ 4,95	R\$ 891,00
6	FILTRO DE PAPEL BRANCO COM MICROFURROS, DUPLA COSTURA LATERAL, NUMERO 103. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 30 FILTROS.	Unid.	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
7	LEITE INTEGRAL PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURA (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE CONTER ATÉ 3,5 % DE GORDURA, COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA BRICK ASEPTIC DE ATÉ 1 LITRO. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES.	LT	1500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
				TOTAL	R\$ 23.183,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LOTE 01- PRODUTOS HORTIFRUTI E FRUTAS - Gênero Alimentícios para Corpo de Bombeiros Militar de Rancho Queimado (1º/3º/2ª10ºBBM) – GBM Convenio: 058/2023.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
1	Alface	Un	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
2	Alho Roxo	Kg	16	R\$ 35,75	R\$ 572,00
3	Banana Caturra	Kg	220	R\$ 5,05	R\$ 1.111,00
4	Batata Lavada	Kg	264	R\$ 6,35	R\$ 1.676,40
5	Cebola	Kg	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
6	Cenoura	Kg	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
7	Laranja Pêra	Kg	264	R\$ 5,80	R\$ 1.531,20
8	Maça Fuji ou Gala	Kg	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
9	Tomate	Kg	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
10	Cebolinha Verde	Un	52	R\$ 2,40	R\$ 124,80
11	Salsinha	Un	52	R\$ 2,40	R\$ 124,80
12	Ovos Galinha 30un.	Bdj	60	R\$ 23,35	R\$ 1.401,00
				TOTAL	R\$ 11.692,70

2. Os quantitativos estimados de serviços, os quais serão executados de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

3. O prazo de entrega dos objetos solicitados será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

4. A entrega do objeto deste edital será realizada de forma parcelada, na sede da secretaria solicitante, conforme as necessidades da secretaria correspondente.

5. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser realizado novamente pela detentora da Ata de Registro de Preços imediatamente após a notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.

7. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos serviços executados dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os objetos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. A equipe de apoio ou Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para equalizar os valores de mercado com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

11. A ata de Registro de preço resultante deste processo de contratação terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço. De acordo com art. 117, §1º do decreto 012/2024 Municipal.

12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12 da ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item “f” da ata em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

e) A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

f) A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1 Pelo Município de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pelo Sra. Prefeita Municipal:

13.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal de 2024 com suas alterações.

13.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.2 Pela detentora da Ata de Registro de Preços quando:

13.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

13.2.2 Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.2.3 A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

14. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a Ata de Registro de Preços;

15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.124 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 012/2024 com suas alterações.

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.



IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

15.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

15.4 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

15.5 As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.

16. Do controle da Fiscalização e Execução

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

11.1. Fica designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, os servidores, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Sra. Dulce Back Barbosa, Matrícula: 1421/1 para Secretaria da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Sra. Geovana de Souza Albino Coelho, Matrícula: 780 para Secretaria da Administração e Sra. Raquel de Pieri, Matrícula: 784/1 para Fundo de Assistência Social.

17. A empresa SUPERMERCADO VAN DE SAND LTDA, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis, 29 de maio de 2024.

SOLANGE

BACK:7901617

0987

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

Assinado de forma digital
por SOLANGE
BACK:79016170987
Dados: 2024.05.29
11:48:18 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

WILLIAN VAN DE SAND

Data: 29/05/2024 11:29:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERMERCADO VAN DE SAND LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: